



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113

Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35

CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

## **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2013.-**

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado”.

**Autores:** A Mesa: **Marcos Antonio de Alencar** – Presidente em exercício, **Norival Mancini** – 1º Secretário, **João Batista Marques** – 2º Secretário.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O inciso I do artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **I – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;**

Artigo 2º - O inciso I e a alínea “a” do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. É da competência específica:

#### **I – Da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:**

**a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, salvo os casos expressamente previstos neste regimento e somente após emissão de parecer exarado pela assessoria jurídica do próprio Poder Legislativo;**

Art. 3º. O Parágrafo único do artigo 70 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Será ouvida em primeiro lugar a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a seguir as demais Comissões.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

FONE / FAX: (0xx17) 441-1113

Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35

CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

Art. 4º. O Artigo 75 e seu parágrafo únicos do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 75. O parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, será submetido a Plenário, a fim de, em discussão e votação únicas, ser apreciada essa preliminar.**

**Parágrafo único. Aprovado pelo Plenário o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, este será arquivado; se rejeitado, prosseguirá a tramitação regimental da proposição.**

Artigo 5º. O Artigo 203, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 203. A proposição rejeitada será arquivada e, se de autoria do Prefeito, o Presidente da Câmara fará a devida comunicação dentro do prazo de dez dias.**

Artigo 6º. O Artigo 204 e seus parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno passarão a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 204. Aprovado com alterações, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça, legislação e Redação que terá dois dias para a elaboração da redação final.**

**§ 1º A redação final proposta pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação permanecerá dois dias em pauta e somente serão admitidas emendas de redação.**

**§ 2º. Se forem apresentadas emendas, voltará o projeto à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para parecer, após o que a proposição será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação.**

Artigo 7º. O Artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Salgado e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 205. Consideram-se aprovadas em redação final, as proposições que em sua tramitação não tenham sido alteradas, desde que, após a segunda votação ou votação única, receba nesse sentido parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.**

**Parágrafo único. O parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação poderá ser verbal ou encaminhado por escrito à Mesa Diretora.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

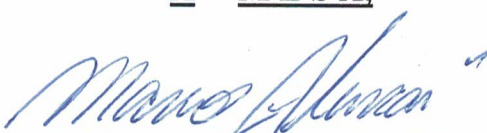
FONE / FAX: (0xx17) 441-1113  
Avenida João Garcia Nº 941 - Caixa Postal 35  
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 18 de março de  
2013.

## **A MESA,**

  
**MARCOS ANTONIO DE ALENCAR**  
Presidente em exercício

  
**NORIVAL MANCINI**  
1º Secretário

  
**JOÃO BATISTA MARQUES**  
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria em data supra

  
**MÁRCIA MÁZARO**  
Diretora da Secretaria Interina